

ASSÉDIO NO TRABALHO



O QUE É O ASSÉDIO NO TRABALHO?

Assédio é o **comportamento indesejado**, nomeadamente, o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Existem dois tipos de assédio:

- **ASSÉDIO MORAL**

Consiste em ataques verbais (de conteúdo ofensivo ou humilhante) e físicos, podendo abranger a violência física e/ou psicológica.

- **ASSÉDIO SEXUAL**

Ocorre quando os comportamentos indesejados de natureza verbal ou física revestem caráter sexual.



EM QUE ELEMENTOS NOS DEVEMOS BASEAR PARA CLASSIFICAR UMA SITUAÇÃO DE ASSÉDIO?

- O **assédio moral deve ser visto como um processo e não como um facto isolado**, tendo em conta um conjunto mais ou menos encadeado de atos e condutas.
- Tem como principal objetivo **atingir a dignidade da vítima e a deterioração da sua integridade moral e física**.
- Constitui um **aproveitamento da fragilidade da vítima**.
- No caso do assédio moral, pode existir a intenção do agressor em se livrar da vítima, resultante de um **comportamento sistemático**.

EXEMPLOS DE ATOS E COMPORTAMENTOS SUSCETÍVEIS DE SEREM CLASSIFICADOS COMO ASSÉDIO NO TRABALHO:

ASSÉDIO MORAL

- Desvalorizar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados hierárquicos;
- Promover o isolamento social de colegas de trabalho ou de subordinados;
- Ridicularizar uma característica física ou psicológica de colegas de trabalho ou subordinados;
- Fazer recorrentes ameaças de despedimento.

ASSÉDIO SEXUAL

- Fazer observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;
- Enviar desenhos animados, desenhos, fotografias ou imagens da Internet de caráter sexual;
- Promover o contacto físico intencional e não solicitado, excessivo ou provocar abordagens físicas desnecessárias.

QUEM PODE PRATICAR ASSÉDIO?

Todas as pessoas, mulheres ou homens, que tenham acesso ao local de trabalho:

- Superiores hierárquicos;
- Colegas de trabalho;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores;
- Clientes.



CIRCUNSTÂNCIAS QUE PODEM POTENCIAR SITUAÇÕES DE ASSÉDIO NO TRABALHO:

- Insegurança no emprego;
- Exigências de trabalho excessivas;
- Conflitos ao nível das funções desempenhadas;
- Comportamentos discriminatórios e intolerância;
- Problemas pessoais e consumo de substâncias ilícitas e álcool;
- Relações insatisfatórias entre o pessoal e entre o pessoal e as chefias.



ALGUMAS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO NO TRABALHO:

- Mau ambiente de trabalho, podendo gerar um efeito devastador quer sobre as vítimas, quer sobre as próprias entidades empregadoras;
- Diminuição da eficiência laboral e afastamento do trabalho por motivo de doença, visto que as vítimas veem a sua saúde, confiança, moral e desempenho afetados.



O QUE PODE SER FEITO PARA EVITAR SITUAÇÕES DE ASSÉDIO?

- Proceder-se a uma avaliação de riscos, a fim de identificar possíveis riscos psicossociais, o que pode ser feito pelos serviços de segurança e saúde no trabalho. O objetivo é **conhecer a realidade, por forma a poderem ser adotadas as medidas adequadas**, que poderão incluir a **definição de uma política de luta contra o assédio** que assegure a **gestão de conflitos e a formação das chefias**, bem como a **reformulação do ambiente de trabalho** e, ainda, a **previsão de um sistema de apoio às eventuais vítimas de assédio**.

SABIA QUE... ?

- O **Código do Trabalho** proíbe a prática de assédio?
- É **obrigatório** que **todas as entidades empregadoras** com sete ou mais trabalhadores elaborem e publiquem internamente o **Código de Boa Conduta** para a prevenção e combate ao Assédio no Trabalho?
- De acordo com o Estudo "Assédio sexual e moral no local de trabalho", **16,5% da população ativa portuguesa**, durante a sua vida profissional, já viveu uma situação de assédio?

COMO PODE DENUNCIAR?

Através do site irt.azores.gov.pt
Inspeção Regional do Trabalho



Fonte:
Guia informativo para a prevenção e combate de situações de assédio no local de trabalho: um instrumento de apoio à autorregulação - Assédio no Trabalho: Conhecer, Prevenir, Combater - CITE.



GOVERNO
DOS AÇORES

